

**Plano de Atividades da
Comissão Nacional para os Direitos Humanos (CNDH)
para 2015**

1. Coordenação dos vários membros da CNDH, com vista ao cumprimento pelo Estado Português das suas obrigações em matéria de direitos humanos decorrentes de instrumentos internacionais de que é parte e à definição da posição nacional nos organismos internacionais de direitos humanos, designadamente nos seguintes:

- 1.1 Assembleia-Geral das Nações Unidas (3.^a Comissão);
- 1.2 Conselho de Direitos Humanos (sessões ordinárias e eventuais sessões especiais convocadas ao longo de 2015);
- 1.3 Comissão sobre o Estatuto da Mulher;
- 1.4 Comissão para o Desenvolvimento Social;
- 1.5 Comité de Ministros do Conselho da Europa;
- 1.6 Comité da Dimensão Humana da Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa.

2. Implementação, pelos vários membros da CNDH, das obrigações que decorrem para o Estado Português dos instrumentos internacionais de direitos humanos de que é parte, designadamente:

- 2.1 Continuar a dar prioridade à implementação das recomendações aceites por Portugal no âmbito do 2º ciclo do Mecanismo de Revisão Periódica Universal do Conselho de Direitos Humanos sobre a situação nacional de Direitos Humanos (abril/setembro 2014);
- 2.2 Iniciar a preparação do Relatório Intercalar sobre implementação das recomendações aceites por Portugal no âmbito do 2º ciclo do Mecanismo de Revisão Periódica Universal do Conselho de Direitos Humanos, a apresentar primeiro semestre de 2016;
- 2.3 Acompanhar a implementação das obrigações decorrentes do 2.º Plano de Ação da UE para os Direitos Humanos e Democratização (2015-2017), a aprovar em 2015;
- 2.4 Atualizar regularmente a lista de recomendações formuladas a Portugal pelos Órgãos dos tratados de direitos humanos das Nações Unidas, procedimentos especiais do Conselho de Direitos Humanos,

Mecanismo de Revisão Periódica Universal do Conselho de Direitos Humanos, pelo Conselho da Europa e outros mecanismos de direitos humanos pertinentes, de âmbito universal ou regional.

3. Adoção de medidas internas, legislativas ou outras, necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas no plano internacional em matéria de direitos humanos, designadamente:

- 3.1 Prosseguir a elaboração de indicadores setoriais nacionais de direitos humanos para avaliar e medir a implementação das políticas nacionais nesta matéria;
- 3.2 Preparar e acompanhar a visita a Portugal da Relatora Especial das Nações Unidas sobre a Independência dos Juizes e dos Advogados (27 de janeiro a 3 de fevereiro).

4. Coordenação e apresentação atempada de relatórios sobre a implementação dos instrumentos internacionais de direitos humanos de que Portugal é parte, designadamente:

- 4.1 Elaborar o 15.º a 17.º relatório sobre a aplicação da Convenção Internacional para a Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial (a ser apresentado ao respetivo Comité até ao dia 23 de setembro);
- 4.2 Preparar a consideração perante o Comité das Nações Unidas sobre a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres, do 8.º e 9.º Relatório sobre a aplicação da Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as formas de discriminação contra as Mulheres (Genebra, durante a 62.ª sessão do Comité - entre 26 de outubro e 20 de novembro);
- 4.3 Iniciar a preparação da consideração perante o Comité das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência do 1º Relatório sobre a aplicação da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (prevista para a 15.ª sessão do Comité, em março/abril de 2016, em Genebra);
- 4.4 Disseminar os comentários/recomendações gerais e as diretrizes dos Órgãos dos Tratados relativos ao nosso país.

5. Vinculação do Estado Português a instrumentos internacionais em matéria de direitos humanos, designadamente:

- 5.1 No âmbito do Conselho da Europa, acompanhar o processo de ratificação dos Protocolos n.ºs 12 e 15 à Convenção para a Proteção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais e dos Protocolos Adicionais à Convenção sobre os Direitos do Homem e a Biomedicina relativos ao Transplante de Órgãos e Tecidos de Origem Humana e à Investigação Biomédica;
 - 5.2 No âmbito do Conselho da Europa, acompanhar o processo de assinatura do Protocolo Adicional à Convenção sobre os Direitos do Homem e a Biomedicina referente aos Testes Genéticos para Fins relacionados com a Saúde.
6. Promoção internacional de boas práticas nacionais e monitorizar boas práticas internacionais em matéria de direitos humanos, tendo em vista a eventual aplicação das mesmas a nível nacional, designadamente:
- 6.1 Divulgar internacionalmente o quarto relatório de atividades da CNDH, relativo ao ano de 2014, e o plano de atividades para 2015, circulando-os pelas Embaixadas acreditadas em Portugal, pelas Embaixadas e Missões portuguesas e junto do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos;
 - 6.2 Divulgar o trabalho de desenvolvimento de indicadores nacionais de direitos humanos, designadamente junto da Unidade de Indicadores do Gabinete do Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos.
7. Divulgação da temática dos direitos humanos a nível nacional através da realização de estudos, ações de formação, organização de eventos e produção de materiais informativos, designadamente:
- 7.1 Dinamizar o *website* e a página no *Facebook* da CNDH com informação relativa às atividades da Comissão e materiais informativos sobre direitos humanos;
 - 7.2 Assegurar a participação da sociedade civil nos trabalhos da CNDH, conforme disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2010;
 - 7.3 Realizar uma reunião plenária da CNDH em formato alargado a representantes da sociedade civil;
 - 7.4 Realizar reuniões a nível de grupo de trabalho da CNDH alargadas a representantes da sociedade civil;
 - 7.5 Divulgar outras medidas de informação e promoção dos direitos humanos levadas a cabo pelos membros da Comissão às quais se considere oportuno atribuir a chancela da CNDH.

8. Realização pelos membros da CNDH de ações que contribuam para a implementação dos direitos humanos na respetiva área de competências, designadamente:

- 8.1. Dar continuidade às ações de formação no Exército sobre combate ao assédio sexual destinadas a pessoal civil e militar, quer seja no período inicial de formação quer para pessoal em serviço, e, integrar módulos sobre igualdade de género nos planos de formação no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com os PALOP e Timor-Leste;
- 8.2. Dar continuidade à implementação dos Planos do Exército para a implementação do V Plano Nacional para a Igualdade, Género, Cidadania e Não Discriminação (2014-2017) e para a execução do Plano Nacional de Ação para a implementação da Resolução CSNU 1325 (2000) sobre Mulheres, Paz e Segurança;
- 8.3. Promover a realização de conferências no âmbito do Curso de Defesa Nacional sobre temáticas relacionadas com a promoção e proteção dos direitos humanos, designadamente sobre “Tribunais Internacionais”, “Conflitos Étnicos e Segurança Humana” e “Responsabilidade de Proteger”, “Dimensões do Processo de Globalização” e “UE: espaços de liberdade, segurança e justiça”;
- 8.4. Definir e desenvolver uma cartografia/geografia de risco que, sustentando-se em diversas fontes de controlo prosseguidas pela IGAI (financeira, operacional e de fiscalização) e passando pela realização de processos inspetivos às Forças e Serviços de Segurança (quer inspeções ordinárias quer sem aviso prévio), permita delinear um modelo matricial para a cartografia do risco, privilegiando-se para tal efeito a área de atuação das Forças e Serviços de Segurança tutelados pelo Ministério da Administração Interna;
- 8.5. Implementar a 2ª fase do “Programa Especial Significativo Azul” através da assinatura e cumprimento de protocolos locais entre os Comandos Metropolitanos, Regionais e Distritais da PSP e as instituições que atuam na área de deficiência e otimizar as estratégias de intervenção junto do público-alvo mais vulnerável, nomeadamente no âmbito dos Programas Especiais de Policiamento Comunitário e de Proximidade da GNR;
- 8.6. Realizar, no âmbito do SEF, um Fórum de discussão e um seminário dedicados aos Direitos Humanos e às Migrações, com especial enfoque nos “novos rostos da imigração”;
- 8.7. Dar continuidade, através do OTSH, ao projeto de disseminação do “Manual contra o tráfico de pessoas para profissionais do sistema de justiça penal” (UNODC), junto dos países da CPLP;
- 8.8. Celebrar, no âmbito da “Agenda sobre a proteção da criança na área da Justiça”, o Dia Nacional avançado pelo Comité de Lanzarote sobre

- combate ao assédio sexual às crianças e realizar um *workshop* dedicado à temática da proteção das crianças;
- 8.9. Prosseguir os trabalhos de estabelecimento e dinamização da plataforma internacional sobre a proteção das crianças no âmbito da Conferência dos Ministros da Justiça dos Países de Língua Oficial Portuguesa (CMJPLOP);
 - 8.10. Promover a realização de um *workshop* dirigido às empresas, para divulgação de boas práticas na área da responsabilidade social das empresas;
 - 8.11. Prosseguir os trabalhos com vista à elaboração do guião de boas práticas de combate à violência doméstica e de género, destinado às empresas;
 - 8.12. Dar continuidade ao Programa “Regime de Fruta Escolar”, iniciativa destinada a aumentar de forma sustentável a proporção de frutas e produtos hortícolas no regime alimentar das crianças, na fase de formação dos seus hábitos alimentares, e consiste na distribuição gratuita, duas vezes por semana, durante 30 semanas por ano letivo, de frutas e produtos hortícolas a todos os alunos do 1.º ciclo do ensino básico que frequentem estabelecimentos de ensino público;
 - 8.13. Dar continuidade ao Programa “Leite Escolar” que permite a distribuição diária de leite ou produtos lácteos aos alunos que frequentam regularmente os estabelecimentos de educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário, numa quantidade de 0,25 litros de equivalente-leite por aluno;
 - 8.14. Promover o associativismo e o empreendedorismo das mulheres agricultoras no âmbito da implementação do V Plano para a Igualdade de Género, Cidadania e Não Discriminação (2014-2017);
 - 8.15. Dar continuidade ao processo de Reforma do Arrendamento Urbano e promover a implementação de medidas de proteção dos arrendatários com carências económicas, nomeadamente através da disponibilização de apoios a famílias cujo aumento da renda se mostre financeiramente inabarcável, após o termo do prazo transitório de cinco anos previsto na reforma do arrendamento urbano;
 - 8.16. Operacionalizar a nova linha de financiamento destinada à reabilitação de edifícios particulares, de habitação para arrendamento, a qual visa contribuir para a regeneração urbana dos centros históricos, para o seu repovoamento e para a sua dinamização económica;
 - 8.17. Manual sobre Direitos Humanos para profissionais – A ERSAR tem sido parte do grupo de trabalho constituído pela IWA para trabalhar no presente manual, principalmente dirigida aos profissionais, e que tem como objetivo complementar o trabalho de Catarina de Albuquerque, a ex-relatora especial das Nações Unidas sobre o

direito humano à água potável e ao saneamento (que é principalmente dirigido a Estados). Este trabalho irá produzir dois resultados: o manual em si mesmo como uma publicação autónoma e uma recomendação da ERSAR ao setor da Água Português, que incluirá os principais resultados do manual adaptado às especificidades deste país;

- 8.18. Dar continuidade ao desenvolvimento da matriz dos indicadores referentes ao “Direito ao Usufruto do Mais Elevado Padrão de Saúde Física e Mental” nomeadamente com a sua tradução e preenchimento da matriz com dados atualizados;
- 8.19. Promover a entrada em vigor do Manual Violência Interpessoal – Abordagem, Diagnóstico e Intervenção nos Serviços de Saúde;
- 8.20. Continuar a promover o ‘Selo de Escola Intercultural’, iniciativa conjunta da Direção-Geral da Educação e do Alto Comissariado para as Migrações com a colaboração da Fundação Aga Khan, visando distinguir os estabelecimentos de educação e de ensino que implementam estratégias e/ou ações concretas de promoção da interculturalidade;
- 8.21. Incentivar a elaboração de projetos sobre as diferentes formas de tráfico de seres humanos, no âmbito da medida 20 do III Plano Nacional de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos (III PNPCTSH), através das seguintes atividades: divulgação do III PNPCTSH junto dos estabelecimentos de educação e ensino e da implementação de uma iniciativa de boas práticas de Educação para a Cidadania, incluindo o tema ‘Tráfico de Seres Humanos’;
- 8.22. Desenvolver o projeto de cursos de Português Língua Não Materna (PLNM) à distância da Ciberescola, em articulação com a Associação Ciberdúvidas da Língua Portuguesa/Ciberescola, o qual visa promover a oferta de aulas de PLNM, desde o 2.º ano de escolaridade do ensino básico ao ensino secundário, dirigidas a alunos migrantes recém-chegados ao sistema educativo cuja língua materna não é o português e a quem não foi possível prestar apoio especializado nesta área do currículo;
- 8.23. Continuar a divulgação dos guiões “Educação Género e Cidadania” para a educação Pré-escolar, 1.º 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico;
- 8.24. Traduzir, para português, publicar e divulgar em Portugal, nos PALOP e em Timor-Leste, a versão amigável para crianças do Protocolo Facultativo relativo à Venda de Crianças, Prostituição Infantil e Pornografia Infantil das Nações Unidas;
- 8.25. Elaborar e divulgar, em Portugal, nos PALOP e em Timor-Leste de uma publicação sobre os 25 anos da Convenção sobre os Direitos da Criança;
- 8.26. Organizar uma ação de formação na área dos direitos humanos para funcionários dos vários organismos do MSESS;

- 8.27. Reforçar as parcerias com associações e instituições regionais no sentido de tornar acessível a fruição dos bens culturais a todos;
- 8.28. Promover o intercâmbio de livros em formatos alternativos com os países de língua oficial portuguesa;
- 8.29. Criar e implementar programas de sensibilização e formação relativamente às temáticas do património, acessibilidade e inclusão;
- 8.30. Reforçar a componente da Mediação ao nível local como forma de promoção da coesão social e melhoria da convivência intercultural;
- 8.31. Dar continuidade à participação de órgãos consultivos na definição e execução das políticas migratórias e políticas de integração das comunidades ciganas, mobilizando a colaboração estreita dos vários parceiros sociais, entidades públicas e privadas;
- 8.32. Expandir o Programa de Mentores para Imigrantes como forma de promover a integração dos imigrantes em Portugal, envolvendo a sociedade portuguesa nesse processo;
- 8.33. Implementar o V Plano Nacional para a Igualdade, Género, Cidadania e Não Discriminação (2014-2017);
- 8.34. Implementar o V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género (2014-2017);
- 8.35. Implementar o III Plano Nacional de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos (2014-2017);
- 8.36. Implementar o III Programa de Ação para a Prevenção e Eliminação da Mutilação Genital Feminina (2014-2017);
- 8.37. Dar continuidade à implementação do II Plano Nacional de Ação para a Implementação da Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas 1325 (2000) sobre Mulheres, Paz e Segurança (2014-2018);
- 8.38. Implementar as linhas estratégicas do Plano Nacional de Ética do Desporto e os Direitos Humanos;
- 8.39. Realizar um Seminário de avaliação da implementação, em Portugal, da campanha do Conselho da Europa "No Hate Speech";
- 8.40. Realizar cursos de formação e capacitação de jovens na área da Educação para os Direitos Humanos no âmbito do Plano Nacional de Formação do IPDJ, IP.